

Lei nº 591/90

Autoriza o Executivo Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, a fazer uma ponte no Bairro do Lanela, divisa com município de Ouro Fino - Estado de Minas Gerais.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, autorizado a construir uma ponte no Bairro do Lanela divisa com o município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais.

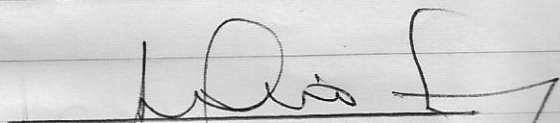
Artigo 2º - Para a execução da obra de que trata o artigo anterior, fica o Executivo Municipal de Inconfidentes - mg, autorizado a contratar firmas especializadas de Engenharia, para execução da mesma.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de créditos es-

pecial cuja abertura fica autorizada de conta por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inconfidentes, 14 de Abril de 1990


Sílrio Tavares
Prefeito Municipal.